

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 24/2020 – NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Especial próprio desta instituição, destinado ao ingresso de novos estudantes no curso de graduação em **Administração Pública – Modalidade EaD / Polo Terra Roxa** – da UFPR no ano letivo de 2020, originado no Processo nº 23075.007092/2020-32; em conformidade com a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei nº 13.415/17); o Art. 30 da Lei nº 13.146/15; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034/17); a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 09/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa Oficial de Provas para este Processo Seletivo Especial - está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e foi disponibilizado no *site* oficial do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data de 12/02/2020, por meio de *link* específico, devendo ser considerado parte integrante deste Edital.
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br), concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato**, que deverá ser considerado parte integrante deste Edital, com informações complementares destinadas à orientação quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao Registro Acadêmico.
- 1.3 O total das vagas disponibilizadas para o curso no presente Processo Seletivo Especial constará no quadro de vagas disposto no Guia do Candidato, sendo estas, remanescentes do Processo Seletivo 2019/2020 (PS-UFPR).
- 1.4 Os candidatos ao curso na modalidade de Educação a Distância em Administração Pública ofertado na cidade de Terra Roxa, poderão optar, no ato da inscrição, por realizar as provas nas cidades de Palotina ou Terra Roxa.
 - 1.4.1 Não haverá alteração do local de realização de prova escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
- 1.5 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.2 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente a candidatos que:
 - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de

jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.

- 2.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.2 deste Edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.2.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.2.1 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 2.2.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.2.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o item 2.2.1, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE, constando no Guia do Candidato.
- 2.3 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.3.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados no Guia do Candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da GRU simples

referente a taxa de inscrição, **exclusivamente no Banco do Brasil**, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 12/02/2020 até as 12h00min do dia 10/03/2020**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 10/03/2020**, devendo o candidato respeitar o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições com pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital. **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **10/03/2020** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior. **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 3.2.1.2 A GRU deve ser gerada e impressa até o limite das **12h00min (doze horas) do dia 10/03/2020**. Se identificado eventual problema na geração da GRU, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item. **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 3.2.1.3 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não a GRU ou a representação numérica impressa nesse documento;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado na GRU;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 10/03/2020** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** dessa mesma data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$50,00** (cinquenta reais).
- 3.3 Ao se inscrever, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 No caso de ser realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – concorrência geral ou concorrência especial –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.4.1 Os candidatos que optarem pela concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - peessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - peessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - peessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - peessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

- 3.4.2 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.
- 3.4.2.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.
- 3.5 Na eventual necessidade de alteração de dados da inscrição, tal como a de categoria de concorrência, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), **até as 12h00min do dia 10/03/2020.** (Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)
- 3.5.1 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 3.2.1 deste Edital, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Especial.
- 3.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$50,00**) poderá ser realizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após o pagamento da GRU.
- 3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.7, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), **até as 12h00min do dia 12/03/2020.**
- 3.8 A partir do dia **12/03/2020**, será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) uma relação contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.9 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **12/02/2020 a 17/02/2020** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) **12/02/2020 a 21/02/2020** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.10.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Especial.
- 3.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

- 3.10.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.10.3.3 A **isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.2 e 2.2.1 deste Edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do Registro Acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 3.10.4 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
- I - preencher o formulário para declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do NC/UFPR;
 - II - digitalizar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no **Guia do Candidato**;
 - III - digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV - enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios elencados nos incisos I a III deste item.
- 3.10.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.10.2 deste Edital.
- 3.10.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- a) **19/02/2020**, das solicitações pelo **CadÚnico**;
 - b) **04/03/2020**, das solicitações com base na **Lei nº 12.799/13**.
- 3.10.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.10.8 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei nº 12.799/2013**, conforme subitem 3.10.4 deste edital.
- 3.10.9 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **10/03/2020** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição. **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 3.10.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Especial.
- 3.10.11 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Especial.

3.11 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.11.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.2.1, alíneas “a” e “c”, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste Edital.
- 3.11.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de

natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 3.11.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Especial em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.11.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.11.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.11.6 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 3.11.7 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência (previstas no item 2.2.1, alíneas “a” e “c”) deverá, **do dia 12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência relacionadas abaixo: **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve ser remetido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médica.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

- 3.11.8 A partir do dia **31/03/2020** será divulgado em Edital, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos itens 3.11.1 a 3.11.7 deste Edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência.
- 3.11.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste Edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.11.2 a 3.11.6 deste Edital.
- 3.11.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado no dia **03/04/2020**, em local e horário informados no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **31/03/2020**.
- 3.11.11 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no Edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.11.7, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.4.2 deste Edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.2.1 deste Edital.
- 3.11.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 3.11.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no item 3.11.7, não será convocado para comparecimento diante da banca de validação.
- 3.11.13 A partir do dia **03/04/2020**, será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.11.14 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre as **00h01min do dia 04/04/2020 até as 23h59min do dia 05/04/2020**.
- 3.11.15 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **07/04/2020**.
- 3.11.16 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

3.12 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.12.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.2.1 deverão se apresentar diante de uma banca de validação no dia **03/04/2020**, momento que antecederá o registro acadêmico dos candidatos aprovados, conforme convocação prevista no subitem 3.12.3 deste Edital.

- 3.12.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 3.12.3 A partir do dia **31/03/2020**, será divulgado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) Edital de convocação contendo o dia, horário e local em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 3.12.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto, conforme item 7.3.1 deste Edital.
- 3.12.5 No momento do comparecimento diante da banca de validação, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas devem apresentar:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.12.6 O candidato que não comparecer ao local na hora e no dia previstos no Edital de convocação ou que tenha a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação terá a sua inscrição automaticamente transferida para a segunda opção de concorrência indicada pelo candidato conforme item 3.4.2.
- 3.12.7 A partir do dia **03/04/2020**, será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.12.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre as **00h01min do dia 04/04/2020 e às 23h59min do dia 05/04/2020**.
- 3.12.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **07/04/2020**.
- 3.12.10 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores no âmbito da UFPR estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.12.11 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.12.11.1 Nos casos citados nos itens 3.12.10 e 3.12.11, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo Especial.
- 3.12.12 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda com distúrbios de aprendizagem) para a realização das provas, desde que comprovada, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período do dia **12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020**. (Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)
- 4.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 4.3 O laudo médico deve ter sido emitido nos anos de 2019 ou 2020, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e impressões de objetos em 3D.
- 4.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 4.4.2. É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

4.5 Das Lactantes/Amamentação

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (*upload*), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). (Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)
- 4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 4.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 4.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação da candidata no Processo Seletivo Especial.
- 4.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 4.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

4.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 4.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou de qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 4.2 deste Edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 4.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 4.2 ou 4.6.5 deste Edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 4.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 4.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 4.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 4.6.5 O caso citado no item 4.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020**, conforme instrução do item 4.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas. **(Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)**
- 4.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no *site* oficial do NC (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 5.2 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **18/03/2020**.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

6. DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital será realizado em fase única, consistindo de Prova Objetiva.

- 6.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **22/03/2020**, a partir das 14h00min, com duração de 04h00min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 13h00min e o fechamento será às 13h30min.
- 6.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.3 A Prova Objetiva, valendo 100 (cem) pontos, será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas.
- 6.4 As questões terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.5 As questões da prova serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:
- a) 10 (dez) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática;
 - b) 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Geografia e História;
 - c) 4 (quatro) questões de Biologia; e
 - d) 3 (três) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Física e Química.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.3 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 7.3.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do certame, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 7.3.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato, e com foto recente. É facultado ao NC/UFPR, nos casos

em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato a identificação complementar, conforme procedimentos referidos no item 7.3.1 deste Edital.

- 7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 7.7.1 No caso descrito no item 7.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 7.7.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 7.8 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 7.9 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.6.3 deste Edital;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - h) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.10.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 7.10 e seguintes poderá ser eliminado do Processo Seletivo Especial.
- 7.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.

- 7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.14 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Especial.
- 7.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Especial.
- 7.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação Processo Seletivo Especial. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado do processo.
- 7.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Especial:
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas ou o cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo Especial;
 - praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.
- 7.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo Especial, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.20 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

7.21 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.21.1 Na prova objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 7.21.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

- 7.21.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.21.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.21.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 7.21.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.21.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 No dia **22/03/2020**, após o término do tempo previsto para a prova, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br).
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 8.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o Processo Seletivo Especial e apresentados em formulário específico disponível no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período compreendido entre **00h01min do dia 23/03/2020 e 23h59min do dia 24/03/2020**.
- 8.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **31/03/2020**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **31/04/2020**.
- 8.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo Especial.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada.
- 9.1.1 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
 - b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Res. 19/17-CEPE.
- 9.2 A nota do candidato na prova do Processo Seletivo Especial será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada questão.
- 9.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva.
- 9.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - II. maior pontuação nas questões de Matemática;
 - III. menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996);
 - IV. se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.4.1 Para a aplicação do inciso III do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de Edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.
- 9.5 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência, suas notas na prova realizada e o escore final;
 - c) um relatório, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, suas notas na prova realizada e escore final.
- 9.6 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do item anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 9.7 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo Especial.
- 9.8 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.9 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do *site* oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.10 A data provável para divulgação do resultado final do Processo Seletivo Especial é **31/03/2020**.

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.1 A convocação para o preenchimento das vagas (chamada geral) ocorrerá como segue:

- 10.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.2 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2020.
- 10.3 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas à categoria da sua inscrição, ressalvado o previsto no item 9.1.1 deste Edital.
- 10.4 No processo de Registro Acadêmico que acontecerá no dia **03/04/2020** em horário e local definido por meio de Edital específico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste Edital, quando for o caso.
- 10.5 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 10.6 deste Edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 10.6 Por ocasião do Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar à Comissão de Análise de Registro Acadêmico a seguinte documentação:
- documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
 - certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);**
 - histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - comprovante impresso de situação cadastral no CPF – deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).**
 - documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 10.6.1 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 10.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 10.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de Registro Acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do Registro Acadêmico.
- 10.9.1 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu Registro Acadêmico será automaticamente cancelado.
- 10.10 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.11 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

- 10.11.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 10.11.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.2 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 10.11.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.2 deste Edital, quaisquer candidatos que tenha cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares.
- 10.11.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.2 deste Edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato.
- 10.11.5 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 10.11.6 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 10.11.7 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil, acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 10.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.12.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 10.13 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 10.14 O Registro Acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.
- 10.15 Perderá o direito à vaga para ingresso, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência, o candidato que:
- a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição, de acordo com a Lei nº 12.711/12;

- c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- d) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.

10.16 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.

10.16.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.

10.16.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

10.16.3 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.

10.17 O estudante ingressante deve comparecer à aula inaugural prevista para o dia **04/04/2020** para **confirmar sua matrícula e efetiva ocupação da vaga que lhe foi destinada.**

10.17.1 O não comparecimento do aluno para a assinatura da lista de confirmação de vaga na data indicada no item anterior caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação, para a ocupação da vaga correspondente.

10.18 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).

10.18.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

10.19 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 10.15 a 10.17.1 será efetuado por chamada complementar, realizadas por meio de Edital específico.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do processo.

11.2 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas.

11.3 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico.

11.4 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.

11.5 Será eliminado do Processo Seletivo Especial ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o processo e/ou

o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

- 11.6 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este certame, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 11.8 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 11.8.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 11.8.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, **a partir do dia 12/02/2020 até as 17h00min do dia 10/03/2020.** (Alterado pela Retificação nº 12/2020 publicada em 09/03/2020)
- 11.9 Os casos omissos neste Edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico, e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UFPR, quando for o caso.
- 11.10 Os resultados do Processo Seletivo Especial serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2020.
- 11.11 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Especial serão de responsabilidade do candidato.
- 11.12 Declaração de participação no Processo Seletivo Especial, se for de interesse do candidato, deverá ser solicitada à Inspeção no próprio local de realização de prova e somente será expedida nos dias de prova.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR